

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA 2025/2º SEMESTRE

EDITAL UNIT/PE, Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco – Unit/PE, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 3905 – Imbiribeira, – RECIFE/PE, credenciado pela Portaria MEC nº 490, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 23 de maio de 2018, retificada no DOU (cessão 01) nº 101, de 28 de maio de 2018, considerando a Legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20/12/1996, nas disposições regimentais e representada pelo seu Reitor, faz saber através do presente Edital que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Transferência Interna com admissão prevista, exclusivamente, para o segundo semestre de 2025.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período das inscrições: **De 25 de março de 2025 até 05 de setembro de 2025**.

1.2. Taxa de inscrição: Isenção de taxa de inscrição.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico.

1.4. As inscrições para a transferência interna deverão ser efetivadas, via internet, no endereço eletrônico www.unit.br/pe, portal do Magister, acessando com o número da matrícula e a senha.

1.5. Após o candidato realizar a solicitação, o processo será direcionado para análise e verificação do aproveitamento de disciplinas e seleção da turma. O candidato receberá, através do e-mail usado no momento da inscrição, as atualizações relacionadas às etapas e prazos para a finalização da sua matrícula.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O Processo de Transferência Interna é destinado aos alunos matriculados na IES.

2.2. Os cursos que estão ofertando vagas para o preenchimento no 2º semestre de 2025, para Transferência Interna – TI são:

TURNO	CURSO	CÓD.	GRAU	VAGAS POR PERÍODO PARA INGRESSO EM 2025.2										DURAÇÃO (ANOS)	MENSALIDADE 2025
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º		
Manhã	Administração*	874	Bacharelado	-	05	-	-	10	-	10	-	-	-	4,0	R\$805,09
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	871	Tecnológico	-	01	02	10	-	-	-	-	-	-	2,5	R\$1.315,85
	Ciência da Computação	878	Bacharelado	-	04	-	-	-	-	-	-	-	-	4,5	R\$ 1.806,65
	Direito*	810	Bacharelado	-	05	10	-	10		10	-	10	10	5,0	R\$1.618,63
	Enfermagem*	812	Bacharelado	-	03	-	-	-	10	-	-	10	10	5,0	R\$ 1.311,60
	Estética e Cosmética	814	Tecnológico	-	03	10	-	-	-	-	-	-	-	2,5	R\$ 925,32
	Fisioterapia	850	Bacharelado	-	05	-	-	-	-	-	-	10	10	5,0	R\$ 1.448,86
	Nutrição	860	Bacharelado	-	05	-	-	-	-	10	-	-	-	4,0	R\$ 1.045,59
	Odontologia	818	Bacharelado	-	02	05	05	05	05	05	05	05	05	5,0	R\$ 3.238,67
	Psicologia*	866	Bacharelado	-	04	-	-	-	05	-	-	05	-	5,0	R\$ 1.109,26
Noite	Administração*	875	Bacharelado	-	05	-	-	10	-	10	-	-	-	4,0	R\$833,35
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	870	Tecnológico	-	01	02	10	-	-	-	-	-	-	2,5	R\$1.315,85
	Ciência da Computação	879	Bacharelado	-	04	-	-	-	-	-	-	-	-	4,5	R\$ 1.806,65
	Direito*	811	Bacharelado	-	05	10	-	10		10	-	10	10	5,0	R\$ 1.618,63
	Enfermagem*	813	Bacharelado	-	03	-	-	-	10	-	-	10	10	5,0	R\$ 1.311,60
	Estética e Cosmética	815	Tecnológico	-	03	10		10	-	-	-	-	-	2,5	R\$ 925,32
	Fisioterapia	851	Bacharelado	-	05	-	-	-	-	-	-	10	10	5,0	R\$ 1.448,86
	Nutrição	861	Bacharelado	-	05	-	-	-	-	10	-	-	-	4,0	R\$ 1.045,59
	Odontologia	819	Bacharelado	-	02									5,0	R\$ 3.238,67
	Psicologia*	867	Bacharelado	-	04	-	-	-	05	-	-	05	-	5,0	R\$ 1.109,26

(*) Modelo acadêmico de aprendizagem baseada em projetos

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1. Para o Processo Seletivo de Transferência Interna não será necessário apresentar nenhuma documentação.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação para o Processo Seletivo de Transferência Interna obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1. Maior número de disciplinas aproveitadas no curso pleiteado;

4.1.2. Maior média geral ponderada nas disciplinas aproveitadas no curso pleiteado;

4.1.3. O candidato com maior idade.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado de acordo com o deferimento do processo no protocolo.

5.2. O trâmite do processo, assim como o resultado, poderá ser acompanhado pelo aluno através do CRM/Magister, acessando o site www.unit.br/pe, portal do Magister, através de consulta pelo número do processo.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Após o deferimento do processo, o candidato à vaga de transferência interna deverá assinar o contrato de forma presencial, no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.

6.2. A confirmação da nova matrícula ocorrerá somente após a baixa do pagamento do valor referente a mesma.

6.3. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados dentro do período entre **29 de abril de 2025 até 05 de setembro de 2025**.

PERÍODO DE MATRÍCULA
29.04.2025 – 05.09.2025

6.4. O prazo estabelecido para realização da matrícula é improrrogável.

6.5. No último período do curso, o aluno matriculado deverá encaminhar, para o e-mail do DAAF, os documentos listados abaixo. Caso não sejam enviados, serão lançadas as pendências documentais e o aluno ficará impedido de realizar a colação de grau:

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
- Título de Eleitor.

6.6. Outras informações deverão ser consultadas no site da UNIT/PE, www.unit.br/pe, portal do Centro Universitário Tiradentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, é válido somente para ingresso no segundo semestre de 2025, nos cursos, períodos e turnos indicados neste edital.

7.2. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pelo Centro Universitário Tiradentes aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais diplomas legais em vigor, especialmente aquelas descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.3. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância e híbrida, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

7.4. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

7.4.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

7.5. Nos cursos Administração, Direito, Enfermagem e Psicologia está sendo utilizado, pela instituição de ensino, um modelo acadêmico de aprendizagem baseada em projetos, o qual se adota uma arquitetura curricular que preconiza a articulação entre teoria e prática contemplando, desde os primeiros períodos, ações e práticas inovadoras voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil profissional de cada curso, visando colocar o aluno em contato com a realidade social e profissional em que irá atuar.

7.5.1. Neste modelo acadêmico, as matrizes curriculares dos respectivos cursos terão distribuição de carga horária no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - que vai até 40% - e o restante da carga horária será presencial.

7.5.2. Neste modelo acadêmico, o aluno não ficará vinculado a disciplinas, mas a um conjunto de atividades disponibilizadas a cada semestre, que se materializam em Projetos (Projetos de escopo aberto e fechado). Didaticamente, a organização das atividades levará em consideração a necessidade de conexão entre o espaço de aprendizagem virtual e o presencial que modelam cada componente.

7.6. A IES é responsável pela condução, direção e orientação pedagógica, devendo fornecer ao aluno todos os meios e instrumentos administrativo-pedagógicos adequados para que o aluno beneficiários dos serviços possa obter o diploma e/ou grau correspondente ao seu curso, no tempo previsto na respectiva matriz curricular

7.7. A IES adota em seus cursos uma arquitetura curricular que preconiza a articulação entre teoria e prática contemplando desde os segundos períodos, ações e práticas inovadoras voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil profissional de cada curso, visando o aluno em contato com a realidade social e profissional em que irá atuar, ofertando ao aluno, o modelo pedagógico adequado para o cumprimento do objeto deste termo.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPESSE e/ou DAAF.

Recife/PE, 25 de março de 2025